



Diário Oficial Eletrônico

Ano XI - Edição Nº 2.362- = - | Aquidauana - MS | sexta-feira, 5 de abril de 2024 - 13 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	HOMOLOGAÇÕES.....	10
PODER EXECUTIVO	1	PODER LEGISLATIVO	12
LEIS	1	LICITAÇÕES.....	12
DECRETOS	5	EXTRATOS	13
PORTARIAS.....	6		
LICITAÇÕES	7		

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.910/2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM O INSTITUTO DE ARTE CULTURA E DESENVOLVIMENTO -RESSOARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a firmar Termo de Contribuição com a entidade sem fins lucrativos, **INSTITUTO DE ARTE CULTURA E DESENVOLVIMENTO - RESSOARTE**, devidamente inscrito no CNPJ n.º 10.927.442/0001-60, visando auxiliar com repasse de recurso financeiro para custear despesas com a realização do 1º Congresso Internacional de História do Pantanal - Guerras, Territórios e Povos Indígenas, a ser realizado em Aquidauana, no mês de abril de 2024, no auditório Dóris Mendes Trindade (Campus I da UFMS).

Art. 2.º - A entidade beneficiária, em contrapartida ao repasse de que trata esta Lei, deverá contribuir para o desenvolvimento cultural e acadêmico de Aquidauana, estreitar relações entre universidade e população em geral, especialmente em relação aos profissionais de Educação e população indígena de Mato Grosso do Sul.

Art. 3.º - O valor a ser repassado para a entidade será de R\$ 62.568,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais), que será repassado em parcela única, na dotação abaixo especificada:

ÓRGÃO: 12.000 – Secretaria Municipal de Governo

UNIDADE: 12.005– Fundo Municipal de Turismo

FUNCIONAL: 23.695.0223 – Turismo

PROJETO/ATIVIDADE: 2.067 – Manutenção e Operacionalização e Desenvolvimento da Infraestrutura Turística

ELEMENTO: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Parágrafo único - A colaboração será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Pública Municipal.

Art. 4.º - Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por essa Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará Termo de Contribuição.

Art. 5.º - A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo estando obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da parcela, com os demonstrativos exigidos no termo.

§ 1.º - A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial, a fim de receber e movimentar os valores dos repasses, objeto da presente Lei.

§ 2.º - A entidade está autorizada a utilizar o valor do repasse para custear despesas com a realização do 1º Congresso Internacional de História do Pantanal - Guerras, Territórios e Povos Indígenas, a ser realizado em Aquidauana, no mês de abril de 2024, no auditório Dóris Mendes Trindade (Campus I da UFMS).

§ 3.º - A entidade deverá fazer constar em material de divulgação e/ou mídias sociais o apoio do Município de Aquidauana.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuki**
Secretária Municipal de Educação **Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo de Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo **Aline Bezerra da Costa Miranda**
Diretor da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



Art. 6.º - As despesas oriundas da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 e suas alterações, e também na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7.º - A contribuição de que trata esta Lei não se enquadra na Lei Federal n.º 13.019, de 31.7.2014, por se tratar de despesas que não correspondem à contraprestação direta de bens e serviços e não são reembolsáveis pelo receptor, nos termos do art. 12, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 04 DE ABRIL DE 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Jurídica Interina do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.911/2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM O MINISTÉRIO DA ÚLTIMA HORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a firmar Termo de Contribuição com a entidade sem fins lucrativos **MINISTÉRIO DA ÚLTIMA HORA**, devidamente inscrito no CNPJ n.º 41.182.319/0001-62, visando repasse de recurso financeiro, a fim de auxiliar a entidade nos projetos sociais administrados pela organização religiosa.

Art. 2.º - Em contrapartida ao repasse autorizado por esta lei, a entidade beneficiária deverá proporcionar às famílias de vulnerabilidade social a promoção e desenvolvimento de uma melhor qualidade de vida, visando a diminuição das desigualdades sociais.

Art. 3.º - O valor máximo a ser repassado para a entidade será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que será repassado em 09 (nove) parcelas iguais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, na dotação abaixo especificada:

ÓRGÃO: 11.000 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 11.001 – Gabinete do Prefeito

FUNCIONAL: 04.122.0200 – Administração Geral

PROJETO/ATIVIDADE: 2.139 – Coordenação Geral do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Parágrafo único - A colaboração será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Pública Municipal.

Art. 4.º - Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por essa Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará Termo de Contribuição.

Art. 5.º - A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo estando obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, com os demonstrativos exigidos no termo.

§ 1.º - A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial, a fim de receber e movimentar os valores dos repasses, objeto da presente Lei.

§ 2.º - A entidade está autorizada a utilizar o valor do repasse para custear despesas com os projetos sociais administrados pela organização religiosa.

§ 3.º - A entidade deverá fazer constar em material de divulgação e/ou mídias sociais o apoio do Município de Aquidauana.

Art. 6.º - As despesas oriundas da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 e suas alterações, e também na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7.º - A contribuição de que trata esta Lei não se enquadra na Lei Federal n.º 13.019, de 31.7.2014, por se tratar de despesas que não correspondem à contraprestação direta de bens e serviços e não são reembolsáveis pelo receptor, nos termos do art. 12, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 04 DE ABRIL DE 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Jurídica Interina do Município





LEI ORDINÁRIA N.º 2.912/2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBOLA DE FURNAS DOS BAIANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a firmar Termo de Contribuição com a entidade sem fins lucrativos **ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBOLA DE FURNAS DOS BAIANOS**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 07.005.221/0001-00, visando auxiliar com repasse de recurso financeiro para custear despesas para a conclusão da construção de sala de informática e banheiros, bem como aquisição de material para a cerca telada e porteira, para serem instaladas na sede da associação, objetivando atender a comunidade quilombola.

Art. 2.º- A entidade beneficiária, em contrapartida ao repasse de que trata esta Lei, deverá proporcionar ambiente de estudo e pesquisa aos associados e suas famílias, na promoção e desenvolvimento de uma melhor qualidade de vida às famílias, visando a diminuição das desigualdades sociais.

Art. 3.º - O valor máximo a ser repassado para a entidade será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que será repassado em parcela única, na dotação abaixo especificada:

ÓRGÃO: 20 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 20.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL: 08.244.0218 – Assistência Comunitária

PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 – Apoio as entidades sem fins lucrativos

ELEMENTO: .3.50.43.00.00.00.0.1.500 (0500) – Subvenções sociais

Parágrafo único - A colaboração será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Pública Municipal.

Art. 4.º - Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por essa Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará Termo de Contribuição.

Art. 5.º - A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo estando obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da parcela, com os demonstrativos exigidos no termo.

§ 1.º- A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial, a fim de receber e movimentar os valores dos repasses, objeto da presente Lei.

§ 2.º- A entidade está autorizada a utilizar o valor do repasse para custear despesas para a conclusão da construção de sala de informática e banheiros, bem como aquisição de material para a cerca telada e porteira.

§ 3.º - A entidade deverá fazer constar em material de divulgação e/ou mídias sociais o apoio do Município de Aquidauana.

Art. 6.º - As despesas oriundas da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 e suas alterações, e também na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7.º - A contribuição de que trata esta Lei não se enquadra na Lei Federal n.º 13.019, de 31.7.2014, por se tratar de despesas que não correspondem à contraprestação direta de bens e serviços e não são reembolsáveis pelo receptor, nos termos do art. 12, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 04 DE ABRIL DE 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Jurídica Interina do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.913/2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM A SOCIEDADE ACÁCIA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a firmar Termo de Contribuição com a entidade sem fins lucrativos **SOCIEDADE ACÁCIA BRANCA**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 03.884.301/0001-13, visando repasse de recurso financeiro, a fim de auxiliar a entidade na implantação de sistemas fotovoltaico e projetos sociais desenvolvidos pela instituição, no auxílio de famílias em vulnerabilidade social.

Art. 2.º- Em contrapartida ao repasse autorizado por esta lei, a entidade beneficiária deverá proporcionar às famílias de vulnerabilidade social a promoção e desenvolvimento de uma melhor qualidade de vida, visando a diminuição das desigualdades sociais.





Art. 3.º - O valor máximo a ser repassado para a entidade será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo 30.000,00 (trinta mil) na instalação do sistema fotovoltaico e R\$ 10.000,00 (dez mil), na aplicação em projetos sociais, que será repassado em parcela única, na dotação abaixo especificada:

ÓRGÃO: 11.000 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 11.001 – Gabinete do Prefeito

FUNCIONAL: 04.122.0200 – Administração Geral

PROJETO/ATIVIDADE: 2.139 – Coordenação Geral do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Parágrafo único - A colaboração será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Pública Municipal.

Art. 4.º - Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por essa Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará Termo de Contribuição.

Art. 5.º - A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo estando obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, com os demonstrativos exigidos no termo.

§ 1.º - A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial, a fim de receber e movimentar os valores dos repasses, objeto da presente Lei.

§ 2.º - A entidade está autorizada a utilizar o valor do repasse para custear despesas na implantação de sistemas fotovoltaico na sede e projetos sociais desenvolvidos pela instituição, no auxílio de famílias em vulnerabilidade social.

§ 3.º - A entidade deverá fazer constar em material de divulgação e/ou mídias sociais o apoio do Município de Aquidauana.

Art. 6.º - As despesas oriundas da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 e suas alterações, e também na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7.º - A contribuição de que trata esta Lei não se enquadra na Lei Federal n.º 13.019, de 31.7.2014, por se tratar de despesas que não correspondem à contraprestação direta de bens e serviços e não são reembolsáveis pelo receptor, nos termos do art. 12, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 04 DE ABRIL DE 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Jurídica Interina do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.914/2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO REDENTORISTA BENEFICENTE IMACULADA CONCEIÇÃO-ABIMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a firmar Termo de Contribuição com a entidade sem fins lucrativos **ASSOCIAÇÃO REDENTORISTA BENEFICENTE IMACULADA CONCEIÇÃO-ABIMC**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 28.006.024/0001-77, visando auxiliar o repasse de recurso financeiro para custear despesas com a obra de revitalização da Matriz Nossa Senhora Imaculada Conceição.

Art. 2.º - A entidade beneficiária, em contrapartida ao repasse de que trata esta Lei, deverá revitalizar e preservar a Matriz Nossa Senhora Imaculada Conceição, garantindo sua integridade visual e contribuindo para valorização como patrimônio histórico, cultural, turístico e social em nossa cidade.

Art. 3.º - O valor a ser repassado para a entidade será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será pago, conforme medições apresentadas pela Associação, na dotação abaixo especificada:

ÓRGÃO: 12.000 – Secretaria Municipal de Governo

UNIDADE: 12.005 – Fundo Municipal de Turismo

FUNCIONAL: 23.695.0223 – Turismo

PROJETO/ATIVIDADE: 2.067 – Manutenção e Operacionalização e Desenvolvimento da Infraestrutura Turística

ELEMENTO: 3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições

Parágrafo único - A colaboração será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Pública Municipal.





Art. 4.º - Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por essa Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará Termo de Contribuição.

Art. 5.º - A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo estando obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento das parcelas, com os demonstrativos exigidos no termo.

§ 1.º - A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial, a fim de receber e movimentar os valores dos repasses, objeto da presente Lei.

§ 2.º - A entidade está autorizada a utilizar o valor do repasse para custear despesas com a obra de revitalização da Matriz Nossa Senhora Imaculada Conceição.

§ 3.º - A entidade deverá fazer constar em material de divulgação e/ou mídias sociais o apoio do Município de Aquidauana.

Art. 6.º - As despesas oriundas da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 e suas alterações, e também na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7.º - A contribuição de que trata esta Lei não se enquadra na Lei Federal n.º 13.019, de 31.7.2014, por se tratar de despesas que não correspondem à contraprestação direta de bens e serviços e não são reembolsáveis pelo receptor, nos termos do art. 12, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 04 DE ABRIL DE 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Jurídica Interina do Município

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 32/2024

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, **LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA**, no cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação, Símbolo DGA-01.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de abril de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL N.º 34/2024

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, **ALINE BEZERRA DA COSTA MIRANDA**, no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Símbolo DGA-01, com validade a partir de 05 de abril de 2024.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 04 de abril de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana





DECRETO MUNICIPAL N.º 35/2024

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar a pedido, **JOSILENE RODRIGUES ROSA**, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Símbolo DGA-01, com efeitos a contar de 05 de abril de 2024.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 05 de abril de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL N.º 37/2024

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Designar, **MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**, para responder interinamente, até ulterior deliberação, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Símbolo DGA-01.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, surtindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 05 de abril de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 604/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 195 § 1º, da Lei nº 2.806/2022,

R E S O L V E:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao(à) servidor(a) **WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA**, matrícula 6159, Professora da Educação Infantil, Nível III, Classe D, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 16/06/2008 a 15/06/2013, no período de 05/04/2024 a 03/07/2024, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 2415, de 25/03/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de abril de 2024.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 617/2024

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Exonerar, **ALINE BEZERRA DA COSTA MIRANDA**, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Núcleo de Políticas, Programas e Projetos para o Desenvolvimento do Turismo, Símbolo DGA-07, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com validade a partir de 04 de abril de 2024, em conformidade com a CI nº 235/2024/SECTUR de 04/04/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 04 de abril de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana



LICITAÇÕES**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 48/2024.**

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Núcleo de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a prestação de serviço de transporte terrestre dos caiaques aquisitados pela Fundação de Esportes de Aquidauana-MS, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO POR ITEM.

02 - As propostas (completamente preenchida e assinada) contendo os elementos do modelo disponibilizado no site e os documentos serão recebidas pelo e-mail compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia 10/04/2024 ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07:30h às 10:30h ou das 13:30h às 16:30h, mediante protocolo ao Núcleo de Compras do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Informações complementares poderão ser solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba "Aviso de Contratação Direta".

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;

- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

- Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos ou em seus próprios arquivos para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.

06 – Em até 02 (dois) dias úteis após solicitação por e-mail do município, para fins de homologação e posterior contratação, o vencedor deverá enviar no e-mail ou endereço que constam no item 02 a Planilha de Composição de Custos Unitários, feita com base no valor total final, distribuído nas devidas composições, tais como: "Recurso: Mão de Obra", "Encargos Sociais", "Insumos", "Despesas Administrativas", "Tributos" e "Margem de Lucro" devidamente datada e assinada pelo representante legal, identificando na mesma o objeto e/ou o número da cotação. Pelo princípio da celeridade é garantido as interessadas o direito de enviar junto da proposta de preços o documento exigido neste item.

07 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida o município consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e as Sanções Administrativas aplicadas pelo Município, de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e desclassificada.

08 – Caso a vencedora não apresente o documento dentro do prazo, perderá a condição de vencedora bem como o direito a homologação/adjudicação, podendo o Município revogar o processo ou convocar a próxima classificada para apresentar o documento no mesmo prazo e forma, e assim por diante. A prorrogação do prazo somente será permitida no caso de haver apenas uma interessada habilitada. Aquidauana/MS, 05 de Abril de 2024

Camila Izidora Escobar da Silva Brito
Núcleo de Compras – Matrícula 21578

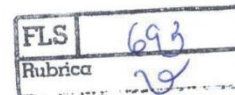




 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	Pregão eletrônico 41/2023
	N° Processo: 292/2023

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE PINTURA.



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

Participante: CD-MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA RAZ C/ 5 L	PRÓPRIA GALÃO	GL	255,000	R\$ 61,07 R\$	15.572,85
3	FITA CREPE 24 X 50	PRÓPRIA ROLO	ROLO	405,000	R\$ 5,47 R\$	2.215,35
4	FITA CREPE 50 X 50	PRÓPRIA ROLO	ROLO	555,000	R\$ 11,28 R\$	6.260,40
5	MASSA CORRIDA ACRILICA -25KG	PRÓPRIA LATA	LATA	250,000	R\$ 80,88 R\$	20.220,00
10	SELADOR ACRÍLICO 18 LTS - RENDIMENTO MINIMO 100M²	PRÓPRIA LATA	LATA	50,000	R\$ 63,26 R\$	3.163,00
11	THINNER 5 L.	PRÓPRIA GALÃO	GL	235,000	R\$ 58,15 R\$	13.665,25
15	TINTA PARA PISO 18LTS - COR CINZA MÉDIO	PRÓPRIA LATA	LATA	505,000	R\$ 171,71 R\$	86.713,55
17	VERNIZ SINTÉTICO 3,6 LITROS CORES DIVERSAS	PRÓPRIA GALÃO	GL	90,000	R\$ 103,27 R\$	9.294,30
18	LIXA A257 GR 080	PRÓPRIA UNIDADE	UN	200,000	R\$ 1,02 R\$	204,00
Total do Participante:					R\$	157.308,70

Participante: RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	CAL PARA PINTURA 8 KG	ITAU ITAU	SACO	790,000	R\$ 15,00 R\$	11.850,00
12	TINTA LATÉX ACRÍLICA 18 LITROS - CORES PRIMÁRIAS	RIOLAR RIOLAR	LATA	915,000	R\$ 190,00 R\$	173.850,00
Total do Participante:					R\$	185.700,00

Participante: R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
14	TINTA ACRÍLICA 18LTS - AZUL PROFUNDO	COLATEX UND	LATA	105,000	R\$ 200,00 R\$	21.000,00
Total do Participante:					R\$	21.000,00

Participante: IVAN MAURICIO NEMOTO DA SILVA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	MASSA CORRIDA Pva - 25Kg.	RIOMAR RIOMAR	CAIX	130,000	R\$ 32,73 R\$	4.254,90
7	PINCEL 1/2	ATLAS ATLAS	UN	385,000	R\$ 1,49 R\$	573,65

Handwritten marks: Q, J, A, *





8	PINCEL 2	ATLAS ATLAS	UN	386,000 R\$		
13	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS	RIOLUX RIOLUX	GL	895,000 R\$	62,61 R\$	56.035,95
16	tinta esmalte sintetico automotivo	RIOLUX RIOLUX	GL	205,000 R\$	62,61 R\$	12.835,05
21	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS -	RIOLAR RIOLAR	GL	15,000 R\$	158,99 R\$	2.384,85
22	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTOMOTIVO	RIOLUX RIOLUX	GL	30,000 R\$	62,61 R\$	1.878,30
				Total do Participante:	R\$	79.699,70

FLS Página: 2 / 2 696
R\$ 1.737,00

Participante: **COMERCIAL SÃO JOSE LTDA**

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	ROLO 2 LISTRAS ANTIGOTA 23CM COM GARFO	Condor Antirrespingo	UN	500,000 R\$	25,05 R\$	12.525,00
19	LIXA A257 GR 100	Norton A257	UN	300,000 R\$	0,86 R\$	258,00
20	LIXA DÁGUA -Nº 80	Tatu GR 080	UN	100,000 R\$	2,01 R\$	201,00
				Total do Participante:	R\$	12.984,00
				Total Geral:	R\$	456.692,40

O(a) Pregoeiro(a) ADJUDICA os itens acima aos seus respectivos vencedores e valores



Aline Aparecida Cardoso Valério


PREGOEIRO





HOMOLOGAÇÕES

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2024
	Processo Adm.: 31/2024 Data do Processo: 03/04/2024

CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400
Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova
CEP: 79200-000 - Aquidauana

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei 14.133/2021, Art. 74, II e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 31/2024
b) Nr. Licitação: 7/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 04/04/2024
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de 100 exemplares do livro "Quebrando o Protocolo nos Céus do Pantanal-Memórias de um Piloto Pantaneiro" do Autor José Moreira Filho, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.*

Participante: **GLAUCIA BARBOSA DE SOUZA JERONYMO**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Livro "Quebrando o Protocolo nos céus do Pantanal-Memórias de um Piloto Pantaneiro do autor José Moreira Filho. - Livro "Quebrando o Protocolo nos céus do Pantanal-Memórias de um Piloto Pantaneiro do autor José Moreira Filho. Marca:	100,000	UN	79,90	7.990,00
Total do Participante:					7.990,00
Total Geral:					7.990,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria Munic. de Cultura e Turismo	28.001.13.122.0201.2138.3.3.90.30.00	R\$ 7.990,00

Aquidauana, 04 de Abril de 2024

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 17/2024
	Processo Adm.: 30/2024 Data do Processo: 02/04/2024

CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400
Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova
CEP: 79200-000 - Aquidauana

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei 14.133/2021, Art. 75, I e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 30/2024
- b) **Nr. Licitação:** 17/2024 - DL
- c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
- d) **Data de Homologação:** 05/04/2024
- e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa de engenharia para elaboração do projeto para atender cláusula suspensiva da CEF para revitalização de Quadra Polisportiva da Escola Municipal Cel Antônio Trindade, no município de Aquidauana/MS, Transferegov Convênio nº 944795/2023, Ministério do Esprte.*

Participante: RC ARQUITETURA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para elaboração do projeto para atender cláusula suspensiva da CEF para revitalização de quadra polisportiva da escola municipal Cel Antônio Trindade, no município de Aquidauana/MS, Transferegov Convênio nº 944795/2023, Ministério do Esporte - Contratação de empresa para elaboração do projeto para atender cláusula suspensiva da CEF para revitalização de quadra polisportiva da escola municipal Cel Antônio Trindade, no município de Aquidauana/MS, Transferegov Convênio nº 944795/2023, Ministério do Esporte	1,000	SERV	13.050,00	13.050,00
Total do Participante:				13.050,00	
Total Geral:				13.050,00	

Aquidauana, 05/04/2024

.....
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA

Processo Administrativo n.º 010/2024

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Aquidauana-MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.388.606/0001-13, com sede na Praça. N. Sra. Imaculada Conceição, número 85, Centro, Aquidauana-MS, CEP: 79200-000, por meio de sua Agente de Contratação, servidora Cinthia Gomes Goncalves Pereira Flores, designada pela Portaria nº001/2024, comunica a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITACAO, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Regulamentação específica.

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de carimbos automáticos, com fornecimento parcelado, pelo período de abril a dezembro de 2024, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Aquidauana-MS

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas que apresentarem o menor preço por item, que sejam do ramo e que comprovadamente possam fornecer o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06.

Justificativa: Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo Lei 14.133/2021, Art. 75, II, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência. Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, a modalidade Dispensa de Licitação se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Amparo Legal:

- Lei 14.133/2021, Art. 75, II.
- Resolução Câmara Municipal de Aquidauana-MS n.º 008/2022.
- Resolução Câmara Municipal de Aquidauana-MS n.º 009/2022.

Valor Total Estimado:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	50,00	50,00	UN	00526	CARIMBO AUTOMÁTICO Confecção de Carimbos automáticos para vereadores e servidores da Casa de Leis para atender o período de abril a dezembro de 2024. Máximo de 5 linhas	49,00	2.450,00
TOTAL GERAL							2.450,00

Data da publicação: 05/04/2024.

Horário de início: contado a partir da Publicação no Diário Oficial do Município

Data final para recebimento de propostas: 10/04/2024 (3 dias úteis após)

Horário de encerramento: 11hs (MS).

Forma de recebimento das propostas: via e-mail: licitacao@cmaquidauana.ms.gov.br

Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços devidamente preenchida e assinada,são:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
 - Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais).
- Prova de regularidade com o Tribunal de Justiça (Certidão Estadual Nada Consta Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial





- Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida pela Controladoria Geral da União.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (podendo ser dispensada conforme o art. 70, inciso III da Lei n. 14.133/21);
- Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST.

No caso da não apresentação de documentação válida, a Câmara Municipal poderá fazer diligência em sítios eletrônicos ou em seus próprios arquivos para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.

Informações e Esclarecimentos: licitacao@cmaquidauana.ms.gov.br/(67) 3241-3645.

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Legislativo, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega e garantia. Demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa. O termo de referência e o modelo de proposta podem ser encontrados através dos links:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 <https://camaraaquidauana.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/dispensas-inexigibilidades?tipoDeConsultaDeModalidade=2>

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Aquidauana-MS, 05 de abril de 2024.

Cinthia Gomes Goncalves Pereira Flores

Agente de Contratação

Portaria nº001/2024

Câmara Municipal de Aquidauana-MS.

(Original assinado)

EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MULTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 39551787

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2023

Contratante: Câmara Municipal de Aquidauana – MS

CNPJ: 15.388.606/0001-13.

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

CNPJ n.º 34.028.316/0009-60

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo contratual celebrado, a prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando o seu término a ser na data de 05 de abril de 2025, referente a contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos Correios mediante adesão ao termo condições comerciais.

Valor Total Estimado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Prazo: 05 de abril de 2024 à 05 de abril de 2025.

Dotação: As despesas correrão pela dotação orçamentária 01.031.0200.2.001.3.3.90.39.47 Serviços de Comunicação em Geral.

Data: 05 de abril de 2024

Foro: Aquidauana/MS.

Assinam: Ver. Antonio Nilson Pontim, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS e o Srº. Fabiano Santana Pires Reis e a Srª Helen Parecida de Oliveira Cardoso, representantes legais da empresa.

